

EDITAL PROPPEX Nº 10/2022
CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSO DIRECIONADO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO E
METODOLOGIAS ATIVAS – UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO/FUMDES

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 407/2008, de 25 de janeiro de 2008, os Decretos nº 407/2020, de 17 de fevereiro de 2020, nº 1094/2021, de 11 de janeiro de 2021, e do Edital SED nº 3103/SED/2021, de 08 de dezembro de 2021, torna público os critérios de seleção para obtenção de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação e Metodologias Ativas, subsidiado Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/ Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES, para alunos portadores de diploma de graduação.

01. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital de seleção tem por objetivo definir as regras para aplicação dos recursos do FUMDES, previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407/2008, para concessão de **Bolsas de Estudo para Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação e Metodologias Ativas – UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO/FUMDES/2021** para alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Edital nº 3103/SED/2021 e na legislação em vigor.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina - SED, por meio do UNIEDU/FUMDES, subsidiará até 25 (vinte e cinco) Bolsas de Estudo.

Art. 3º A SED repassará mensalmente, por meio de depósito em conta corrente em nome do bolsista, (obrigatoriamente contas no Banco do Brasil S/A, agências no Estado de Santa Catarina) o valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses (de Maio/2022 a Abril/2023). O primeiro repasse pode se dar em mês(es) posterior(es) ao do início do curso, sendo pago retroativamente.

Art. 4° O aluno bolsista tem o compromisso de repassar a UNIFEBE o valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), a título de mensalidade escolar, durante os 12 (doze) meses de duração das disciplinas do Curso de Pós-Graduação no qual está matriculado.

Art. 5° O repasse por parte do aluno à UNIFEBE deve acontecer em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito das mensalidades pela SED.

Art. 6° Podem concorrer a Bolsa, candidatos que preencham os requisitos constantes os itens 02 e 03 deste Edital.

Art. 7° O Curso terá duração de 12 (doze) meses, 2 (dois) semestres de disciplinas, sendo que o início das aulas dar-se-á em 27 de maio de 2022, com a Aula Inaugural e o término com previsão para o mês de abril de 2023..

Art. 8° As aulas serão realizadas de forma presencial, conforme cronograma, nas dependências do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, localizado na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha em Brusque/SC, em finais de semana (sextas e sábados) no período das 18h30 às 22h nas sextas-feiras e nos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h30min.

Parágrafo único. Considerando o prazo de 12 (doze) meses para a realização das disciplinas, algumas atividades acadêmicas poderão ocorrer em finais de semana consecutivos.

Art. 9°. A Coordenação do curso será realizada pelo Professor Fernando Luís Merízio com apoio técnico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

CONTATOS:

01. Prof. Fernando Luís Merízio

E-mail: merizio@unifebe.edu.br

02. Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – ROPPEX

- a) Aline Battisti Pereira;
- b) Bruna Elisa Machado.

E-mail: pos@unifebe.edu.br

Telefone/WhatsApp: (47) 3211-7237

Piso Térreo, Bloco A.

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 Estará apto a concorrer a Bolsa de Estudo do Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação e Metodologias Ativas – UNIEDU/FUMDES 2021, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa supletiva (parcial) ou integral;
- b) estar residindo há no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- c) participar do presente processo de seleção e ser classificado para a Bolsa de Estudo.

Art. 11 Para concorrer à Bolsa de Estudo de que trata este Edital, o candidato deverá inserir, unicamente de forma on-line, no Sistema de Cadastro UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2022 (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>), os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar de Ensino Médio do candidato, expedido por:

- a) Unidade Escolar da Rede Pública;

Parágrafo único. Caso o histórico não permita identificar se a escola era pública à época do histórico, cabe ao candidato adicionar ao mesmo documento oficial que comprove tal situação. Este documento deve ser emitido pela CRE (no caso de que a escola era estadual), CEE ou instituição em que cursou o Ensino Médio ou mantenedora desta última. e/ou

b) Escola privada ou fundação educacional e, juntamente, anexar declaração de isenção ou recebimento de bolsa integral ou supletiva (parcial), expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio; e/ou

c) Escola CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) E, juntamente, anexar declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, atestando que à época não havia escola pública de Ensino Médio no município.

2. Comprovante de residência do candidato dos últimos 02 (dois) anos em Santa Catarina. O candidato deve apresentar os comprovantes dos meses de março ou abril/2020, março ou abril/2021 e março ou abril/2022, caracterizando os dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência, conforme Lei nº 6.629/1979, notificação ou recibo da declaração do Imposto de Renda; contrato de locação em que figure como locatário; conta de luz, água, gás ou telefone.

Parágrafo único. No caso do(s) comprovante(s) estar(em) em nome de terceiros, apresentar: comprovante(s) de residência em nome do terceiro e documento de comprovação de parentesco ou declaração do terceiro registrada em cartório que ateste a residência do candidato.

3. Histórico do curso de graduação do candidato com a especificação da nota numérica final no curso;

4. Currículo Lattes (emitido diretamente da Plataforma Lattes) ou Vitae atualizado em 2022 e com o registro das atividades acadêmicas exercidas pelo candidato, tal como as informadas no campo 'Atividades Acadêmicas' constante no Cadastro. Serão consideradas para este processo de seleção, apenas as atividades acadêmicas de 2017 a 2022, indicadas no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e destacadas no Currículo Lattes.

§ 1º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro devem estar obrigatoriamente destacados no Currículo.

§ 2º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e não devidamente comprovados no Currículo Lattes e/ou fora do prazo indicado,

acarretarão na eliminação automática do candidato deste processo seletivo. Serão consideradas os seguintes itens pontuados pelo candidato no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e devidamente informados e destacados no Currículo conforme seguem:

- a) Livro ou capítulo de livro publicado; ou artigo publicado em periódico. Constar no mínimo: título do livro/capítulo/artigo, nome da editora ou do periódico e ano (03 pontos por livro/capítulo/artigo – máximo de 05 itens).
- b) Atuação como monitor ou tutor. Constar no mínimo: Nome do evento/curso, tipo de participação (se monitor ou tutor), ano (03 pontos por atuação – máximo de 05 atuações).
- c) Apresentação de trabalho em eventos. Constar no mínimo: nome do evento, título do trabalho, tipo de apresentação (banner, resumo, artigo, etc.), ano (02 pontos por apresentação – máximo de 05 apresentações).
- d) Participação em pesquisa ou grupo de estudos. Constar no mínimo: nome da pesquisa ou grupo de estudos, nome da instituição à qual a pesquisa ou grupo está vinculado, tipo de participação (coordenador, colaborador, participante, ouvinte, dentre outros), nome do coordenador e ano (01 ponto por participação – máximo de 05 participações).
- e) Participação em eventos. Constar no mínimo: nome do evento, nome da instituição ofertante/realizadora do evento, tipo de participação (coordenador, colaborador, palestrante, apresentador, ouvinte, dentre outros) e ano (01 ponto por participação – máximo de 04 participações).

5. Documento oficial de identidade, com foto, frente e verso. Em caso de alteração de nome ou sobrenome, anexar também cópia de documento oficial comprobatório.

6. CPF.

7. Documento de Bolsa de Estudo já existente. Caso o candidato já receba ou venha a receber alguma Bolsa de Estudo em abril e/ou Maio/2022 é obrigatório incluir documento que comprove tal Bolsa de Estudo. Este documento será analisado para verificar se é possível acumular Bolsas ou se terá que optar por uma delas, caso seja contemplado com a Bolsa de Estudos do UNIEDU. O

cadastro de candidato nesta condição (já bolsista de outra Bolsa de Estudo) e sua continuidade neste processo de seleção continua válido.

03. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12 A seleção dos bolsistas se dará em 2 etapas distintas:

- a) etapa de comprovação documental (eliminatória);
- b) cômputo das informações e documentos enviados pelo candidato (classificatória).

Parágrafo único. A inscrição de candidatos e seleção de bolsistas se dará por meio do Sistema de Cadastro UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2022 (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>).

Em caso de empate no índice de classificação terá prioridade o candidato com maior idade.

O candidato selecionado até o limite do número de bolsas especificado no Art. 2º deste Edital assumirá compromisso via Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), assim como o previsto na legislação.

É de responsabilidade do candidato as informações inseridas no Cadastro de Solicitação de Bolsa de Estudo e a realização das etapas do processo de seleção.

Art. 13 O período de inscrição dos candidatos é de 11 de abril a 06 de maio de 2022.

Art. 14 A Instituição indicará comissão de parecerista, cujo objetivo é avaliar as informações e a documentação inseridas no cadastro pelos candidatos para a concessão de bolsas do presente Edital.

Parágrafo único. A Comissão de Parecerista procederá a análise dos cadastros, considerando os critérios estabelecidos nos artigos 10 e 11 deste Edital.

Art. 15 A Comissão de Parecerista terá até o dia 13 de maio de 2022 para finalizar a análise das inscrições.

Art. 16 O resultado preliminar será publicado no site do UNIEDU e no site da UNIFEBE entre os dias 13 e 16 de maio de 2022.

Art. 17 O prazo para interposição de recurso administrativo é no período de 17 a 19 de maio de 2022, por meio do site do UNIEDU.

Art. 18 A análise do recurso dar-se-á no período de 20 a 23 de maio de 2022.

Art. 19 O resultado final, com a lista dos selecionados, será publicado no site do UNIEDU e também no site da UNIFEBE, entre os dias 24 e 25 de maio de 2022.

04. DA MATRÍCULA

Art. 20 As matrículas serão efetivadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX da UNIFEBE, nos dias 26 e 27 de maio de 2022.

Art. 21 No ato da matrícula o aluno selecionado deverá assinar o contrato de prestação de serviços junto a UNIFEBE.

Art. 22 O aluno deve apresentar no ato da matrícula cópia do cartão de Banco e/ou cópia do cartão de conta corrente bancária individual, onde conste nº de Conta e Agência em nome do bolsista.

Parágrafo único. A conta deve ser obrigatoriamente aberta no Banco do Brasil S/A em agências sediadas no Estado de Santa Catarina.

Art. 23 Início das atividades letivas do curso está previsto para o dia 27 de maio de 2022 (Aula Inaugural).

05. DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24 O candidato tem as seguintes obrigações:

- a) o conhecimento deste Edital e a certificação de que preenche os requisitos exigidos;
- b) o acompanhamento de todos os atos referentes a processo de seleção e eventuais alterações no Cronograma e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias, publicados no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>) e/ou desta IES (<https://www.unifebe.edu.br/site/atos-oficiais/editais-proppeX/2022/>) e (<https://www.unifebe.edu.br/site/atos-oficiais/comunicados-proppeX/2022/>);
- c) o atendimento dos prazos e ações estabelecidos neste processo de seleção;
- d) o preenchimento completo de informações no Cadastro e a veracidade das mesmas;
- e) a inserção completa, por meio do Cadastro, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado neste processo de seleção e a sua veracidade;
- f) manter dados pessoais atualizados, principalmente aqueles relativos a contatos;
- g) a conexão de internet para acesso e realização das ações deste processo de seleção;
- h) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos inseridos e enviados.

Parágrafo único. Os documentos inseridos e as informações prestadas pelo candidato no Cadastro ou em situações diversas relativas a este processo de seleção estão sujeitas à conferência pela SED e/ou por esta IES a qualquer tempo. Assim, caso o candidato seja contemplado com a Bolsa de Estudo e seja constatada irregularidade, a Bolsa de Estudo poderá ser cancelada, sendo que esta medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 25 –São critérios para concessão da Bolsa de Estudo e obrigações do bolsista:

- a) atender ao especificado na legislação do UNIEDU/FUMDES;
- b) atender às determinações deste Edital e regulamentação desta Instituição;
- c) ter sido classificado neste processo de seleção dentro do limite de vagas;
- d) caso classificado após o limite de vagas, somente poderá passar à condição de bolsista, em caso de bolsista desistente ou desligado da Bolsa de Estudo ou do

curso e, ainda, se estiver frequentando regularmente o curso e com aproveitamento satisfatório;

e) não receber, durante a vigência da Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente.

f) estar matriculado, frequentando regularmente e com rendimento satisfatório o curso.

O bolsista UNIEDU/FUMDES deverá ainda:

a) assumir o estabelecido no CAFE, assim como o previsto na legislação;

b) apresentar comprovante de conta bancária no Banco do Brasil S/A: número de conta corrente e agência, com sede em SC (não podendo ser conta salário, poupança, com limitação de valor ou qualquer outro tipo), em nome do bolsista (não podendo ser conjunta) e devidamente habilitada (sem nenhuma restrição).

06. DO CRONOGRAMA GERAL

Art. 26 Cronograma Geral do Edital e do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Digitais aplicadas à Educação e Metodologias Ativas é o abaixo estabelecido:

Período de Inscrições Sistema UNIEDU	11/04/2022 a 06/05/2022
Homologação dos Cadastros	09/05/2022 a 13/05/2022
Resultado Preliminar	13/05/2022 a 16/05/2022
Período para Recurso Administrativo	17/05/2022 a 19/05/2022
Análise de Recurso Administrativo	20/05/2022 a 23/05/2022
Resultado Final	24/05/2022 a 25/05/2022
Matrículas	26/05/2022 a 27/05/2022
Início das Aulas	27/05/2022

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX e pela Secretaria de Estado da Educação - SED.

Art. 28 Ao participar do presente Edital, o candidato aceita seus termos e não terá direito à impugnação dos mesmos aquele que, tendo-os aceitado, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

Art.29 Este Edital não afasta o cumprimento do disposto na legislação específica.

Brusque, 06 de abril de 2022.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura